TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da CPL tendo apreciado a solicitação de Dispensa, com vista a atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido verificamos que a **CONTRATAÇÃO**, está amparada legalmente no art. 24, inciso II, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº. 8.666/93, conforme o exposto na justificativa da dispensa, que foi ratificada pelo Dr. JOÃO, Procurador Geral deste Município. Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, ficando adjudicado a favor da empresa **COMIDA CASEIRA DO EDINHO LTDA – CNPJ Nº. 09.338.501/0001-57.** Com o objetivo de contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas para os motoristas da Secretaria Municipal de Saúde que se deslocam da sede do município com os doentes para tratamento em Aracaju/SE, perfazendo um valo total de **R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente.

Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO e HOMOLOGO,** em nome da empresa: **COMIDA CASEIRA DO EDINHO LTDA**, nos termos da Justificativa subscrita pela Comissão de Licitação.

Monte Alegre de Sergipe/SE, 26 de Agosto de 2019.

Maria Cristina de Oliveira

MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde